



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ATA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 19 de novembro de 2018

Ata n.º 22/2018

No dia dezanove de novembro dois mil e dezoito, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes. -----

Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto. -----

Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos: -----

Sendo o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos. -----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Informações
2. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior.
2. Projetos e requerimentos de obras particulares.
3. Requerimentos diversos.
4. Expediente vário
5. Modificação dos documentos previsionais. Alteração
6. Sistema Intermunicipal dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de recolha de Resíduos Urbanos. Comissão Instaladora.
7. Operação de Acolhimento Empresarial – Penela: Loteamento Industrial Louriceira. Aquisição de terrenos.
8. Proposta de Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo.
9. Plano Diretor Municipal. Proposta da 1ª alteração à 1ª revisão.
10. Zona Industrial de Penela – 1ª fase. Permuta de lote.
11. FAGRIP e Feira da Gastronomia. Centro Social Polivalente do Rabaçal
12. Orçamento participativo 2016. Requalificação do Largo da Capela da Chainça.
13. Penela Presépio 20218/2019.
14. Apoios Municipais. Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal. Apoio a Atividades Arqueológicas.
15. Apreciação de pedido de suspensão do mandato de Vereador.

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

1. INFORMAÇÕES:-----

FINANÇAS MUNICIPAIS - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e vinte um (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores:-----

SALDO EM DOCUMENTOS: - 0,0€ – zero euros;-----

SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: -674 024,99€ – seiscentos e setenta e quatro mil zero vinte e quatro euros e noventa e nove cêntimos-----

SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 234 816,62€ – duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e dezasseis euros e sessenta e dois cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

- **O Presidente da Câmara**, informou que:-----

- No dia 10 de novembro, último, decorreu a entrega de diplomas aos alunos da ETPSicó, referentes ao ano letivo anterior, este ano no Centro de Cultura de Alvaiázere, dado ser um ato realizado em sistema rotativo. Desejou, em nome da administração da Sicó Formação e da Câmara Municipal, os maiores sucessos a todos os alunos que concluíram o seu processo formativo naquela escola.-----

- De 12 a 15 de novembro fez parte da delegação que visitou a ilha de Santiago, em Cabo Verde, no âmbito do projeto de cooperação, na área da formação profissional de técnicos para a indústria da metalomecânica, na área da CNC. Trata-se de um consórcio constituído, também, pelos Municípios de Marinha Grande, Fundão e Vagos, que estão à procura de polos de formação na área e nos seus concelhos, aproveitando a disponibilidade que exista em Cabo Verde de alunos, interessados, que possam vir a integrar este processo de formação. A título informativo, referiu que o último caderno do AICEP referem como maior exportador nacional a área da metalomecânica. Avaliamos a necessidade de nos próximos 5 anos, de termos mais cinco mil técnicos qualificados na área da CNC pois, de momento, apenas são formadas três centenas de alunos por ano. Além do mais, a indústria metalomecânica no concelho tem estado a crescer, o que implica a necessidade de mais técnicos nesta área e Portugal não tem estrutura, a curto prazo, para dar resposta a tal necessidade.-----
Fazem parte do consórcio além das Câmaras Municipais referidas o CENFIM - Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, a Associação de Agentes empresariais locais e a Associação de Industriais de Moldes e Plásticos, que se fizeram representar na delegação além da Associação de Terras de Sicó, no âmbito dos projectos transfronteiriços, que financiaram a viagem. Resta saber como implementamos o projeto em Portugal, pois persiste um problema de ordem económica, sendo que os alunos precisarão de alojamento e alimentação. Em Cabo Verde existe toda a receptividade e disponibilidade, sendo possível o projeto vir a ser patrocinado através do Banco Mundial.-----

- *No dia 16 de Novembro fomos convidados a participar no encontro regional dos autarcas, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, onde apresentamos no âmbito do programa social, o exemplo de Penela, dado ser o concelho de Portugal com mais candidaturas propostas no âmbito do programa, umas aprovadas outras não. Aproveitaram para fazer uma campanha de sensibilização, aos autarcas do Alentejo, uma vez que o programa tem tido muita procura no Alentejo. Foi connosco a Associação tempos Brilhantes. É um programa que pode ajudar a apoiar alguns projetos, que são importantes na melhoria e qualificação das respostas sociais, que se vão dando.*-----

A propósito da visita, salientou que quase todos os municípios portugueses têm uma gemação com países lusófonos, sendo que Penela não tem. Existe aqui um interesse muito grande por parte de Cabo Verde, em ter protocolos com estes territórios, pois, para eles é uma mais-valia e uma possibilidade de criar mais oportunidades nas pessoas de lá. *Temos de pensar no assunto, referindo que muitos Municípios portugueses estão geminados com o Tarrafal, havendo mesmo uma liga dos municípios portugueses geminados com o Tarrafal.*-----

O Vice-Presidente, Rui Seoane:-----

- Informou que, há oito dias, teve início o começo formal da Universidade Sénior, com a oração da sapiência, que contou com a presença do Dr. Emídio Domingues, na cerimónia de abertura. *Aproveitámos para realizar a cerimónia no HIESE, cujo auditório estava cheio, e no final foram visitadas as estufas.*-----

O Vereador, Rafael Baptista:-----

- No pretérito dia 10 de novembro, em Penela, no edifício do mercado, a Dueceira apresentou o projeto “Semente para o futuro”, com ótima adesão das IPSS e da escola.-----
- No dia 14 de novembro, na Pampilhosa do Botão, decorreu a apresentação do projeto “Climagir”, projeto da CIM sobre as alterações climáticas, com vista a alertar pessoas para os comportamentos/alterações climáticas.-----

O Vereador Mário Carvalho:-----

- Justificou o seu pedido de suspensão de mandato, pelos próximos três meses.-----

ORDEM do DIA

1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR: Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos do Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.

2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Não houve.-----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: -----

SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/REARBORIZAÇÃO: (artigo nono, número um do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho): - De **José Emídio Ferreira**, residente em Carvalhais, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com pinheiro, com a área de dois mil e duzentos metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Costa do Vale Velho, localizado em Várzea Longa, união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal.-----

- De **José Eduardo Nunes Simões**, residente em Câneve, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com eucalipto, com a área de cinco mil e trezentos metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Quebradas, localizado em Câneve, freguesia de Cumieira, concelho de Penela.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal.-----

- De **Abílio Alves Ferreira**, residente em Taliscas, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com eucalipto, com a área de seiscentos metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Freixieirinha, localizado em Revalvito, união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, concelho de Penela.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal.-----

- De **Fração Padrão, Lda**, com sede em Estrada da Rebelva, edifício Santa Bárbara, nº. 307, sala 10, Cascais, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com eucalipto, com a área de oitocentos metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Brejo Pequeno, localizado em Câneve, freguesia de Cumieira, concelho de Penela.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal.-----

SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/AÇÕES DE ATERRO: (artigo primeiro, número um, alínea b) do Decreto-Lei número cento e trinta e nove barra oitenta e nove, de vinte e oito de abril): - De **Gadanha Pavimentos, Lda**, com sede em Póvoa de Chão de Ourique, concelho de Penela, solicitando autorização para acções de alteração do relevo natural pela deposição de terras (aterro) provenientes de operações de abertura de vala desenvolvidas no âmbito dos trabalhos de ampliação da rede de saneamento entre Vouzela e Fonte Redoiça, concelho de Penela.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal.-----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Pelo Presidente foi dado conta do acordo de colaboração com a Universidade de Coimbra, relativo ao convite que recebeu, para lecionar um módulo de Mestrado em letras, que o

obriga a ausentar-se às sextas-feiras, durante a manhã. Informou ter aceite o mesmo através do acordo, cujo texto se transcreve, e do qual a Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

“Acordo de colaboração -----

OURTORGANTES:-----

Entre:-----

A Universidade de Coimbra, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, pessoa coletiva número 501617582, na qualidade de entidade empregadora pública, representada pelo/a,.....,adiante Designada por primeira outorgante,-----

E[.....],adiante designado por segundo outorgante,-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração, nos termos do artigo 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei nº 448/79, de 13 de Novembro, e do artigo 16.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, ambos na sua redação atual, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

CLAUSULADO:-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto-----

Os outorgantes acordam na colaboração de trabalhadores do segundo outorgante para o desempenho de funções docentes na Universidade de Coimbra, nos termos definidos no presente acordo.-----

Cláusula 2.ª-----

Procedimento-----

1 - Os trabalhadores, vinculados ao segundo outorgante, poderão ser contratados, pela primeira outorgante, a título gracioso, nos termos previstos no artigo 32.ºA do ECDU, como professores convidados, mediante o cumprimento das condições enunciadas nos números seguintes.-----

2 - Verificada a necessidade da colaboração, a Universidade de Coimbra deverá obter o consentimento da individualidade a convidar.-----

3 - O pedido de colaboração será formalizado através de ofício dirigido ao legal representante do segundo outorgante, com a indicação dos seguintes elementos:-----

a) Identificação da individualidade a convidar;-----

b) Unidade(s) curricular(es) a lecionar;-----

c) Carga horária, semanal e global;-----

d) Horário de trabalho;-----

e) Data de início e termo previstos para a colaboração.-----

4 - A autorização de colaboração deverá ser emitida no prazo de 30 dias seguidos.-----

Cláusula 3.ª-----

Omissões-----

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente acordo, é aplicável o regime previsto no ECDU, no RJIES e, com as devidas adaptações, o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 junho.-----

Cláusula 4.ª-----

Foro-----

Em caso de litígio emergente da interpretação e/ou aplicação do presente acordo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Cláusula 5.ª-----

Modificações-----

Qualquer alteração ou revisão do presente acordo está sujeita a forma escrita e carece da concordância prévia de ambos os outorgantes, constituindo aditamento ao acordo e dele passando a ser parte integrante.-----

Cláusula 6.ª-----

Vigência-----

1 - O presente acordo, celebrado pelo prazo de um ano, entra em vigor na data da sua assinatura, renovando-se, por iguais períodos, se nenhum dos outorgantes o denunciar com uma antecedência mínima de 90 dias relativamente ao seu termo.-----

2 - Os outorgantes podem ainda fazê-lo cessar, a todo o tempo, por mútuo acordo.-----

MENÇÕES FINAIS:-----

O presente acordo é feito em duplicado e vai ser assinado pelos representantes dos outorgantes, destinando-se um exemplar a cada um deles. -----

5. 8ª. MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS. ALTERAÇÃO: Pelo Presidente da Câmara foi explicado a necessidade de mais uma alteração aos documentos previsionais, dando conta dos reforços e anulações, em algumas rubricas, do Orçamento e Grandes Opções do Plano, tendo a Câmara deliberado o seguinte: -----

5.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, aprovar a oitava alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano com reforços iguais a anulações no valor de 85.900,00€ (oitenta e cinco mil e novecentos euros). -----

Mais deliberou rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº. 45 362/63, de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto. -----

5.2 - ORÇAMENTO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, aprovar a oitava alteração ao Orçamento da despesa para o corrente ano, com reforços iguais a anulações, no valor de 129.300,00€ (cento e vinte e nove mil e trezentos euros). -----

Mais deliberou rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em ata, de acordo com o Decreto-Lei nº. 45 362/63, de vinte um de Novembro, com a nova redação dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto. -----

6. SISTEMA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS. COMISSÃO INSTALADORA: No âmbito do processo de criação, relativo ao sistema Intermunicipal dos Serviços de Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos, foi pelo Presidente da Câmara presente uma proposta para a constituição da respetiva Comissão Instaladora, cujo texto se dá por transcrito.-----

PROPOSTA N.º [...] /2018-----

Proposta de Deliberação da Câmara Municipal,-----

Assunto: aprovação da nomeação de Comissão de três municípios para liderar o processo de criação de um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos e criação da empresa intermunicipal gestora do sistema intermunicipal a criar. -----

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS - AGREGAÇÃO REGIONAL DOS SERVIÇOS-----

Proposta de Deliberação-----

Considerando que:-----

1. Foi já anteriormente deliberado por esta Câmara prosseguir com os Estudos com vista à criação do sistema intermunicipal dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de recolha de Resíduos Urbanos, agregando os serviços deste município com os dos municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova e Vila Nova de Poiares, com vista a alcançar um serviço de maior qualidade e com maior eficiência; -----
2. Os estudos em causa foram já concluídos e entregues e demonstram a racionalidade económica e financeira acrescentada decorrente da integração dos sistemas municipais em causa;-----
3. Com base nesses estudos, os vários municípios, no âmbito das conversações e negociações tendentes à criação do sistema intermunicipal, têm apontado para que o sistema intermunicipal a criar deve ser gerido através do modelo de gestão delegada em empresa local intermunicipal, a constituir com participação exclusiva dos Municípios no respetivo capital social, sem prejuízo das deliberações formalmente necessárias a tomar em momento próprio;-----
4. Nesse pressuposto, estão a ser desenvolvidos os trabalhos necessários para que esse processo avance (mediante assessoria técnica, financeira e jurídica contratada para o efeito), preparando-se as minutas de estatutos e de contrato de gestão delegada, bem como os demais documentos que devem ser apresentados às entidades legalmente competentes, designadamente à entidade reguladora do setor e ao Tribunal de Contas;-----



5. O prazo limite para a apresentação de candidatura ao Aviso PO SEUR 12-2017-05), designado por "Ciclo Urbano da Água (CUA) – Operações Promovidas por Entidades Gestoras Agregadas", ao qual apenas podem concorrer entidades gestoras agregadas que prestam serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais em baixa, que abrangem no mínimo 50.000 habitantes residentes e envolvam a totalidade da área territorial de 3 ou mais concelhos, terminará no próximo dia 28 de fevereiro de 2019, o que obriga a que o processo de criação do sistema intermunicipal e da respetiva empresa intermunicipal avance, de ora em diante, a ritmo acelerado;-----

6. Neste contexto, a apresentação atempada da candidatura do novo sistema intermunicipal ao mencionado Aviso do POSEUR, permitindo assim beneficiar do financiamento associado, pressupõe que se evitem imperativamente todas as demoras desnecessárias, evitando-se quaisquer atrasos, sobretudo os associados à reunião formal da vontade de todos os Municípios; -----

7. O processo encontra-se atualmente, em termos formais, numa fase de transição, já que, não obstante estarem indiscutivelmente reunidas as vontades materiais dos executivos intervenientes, as decisões formais, em sede de executivo e órgãos deliberativos de cada município não foram ainda tomadas, aguardando-se para o efeito o parecer da entidade reguladora;-----

8. Os municípios de Penela, Lousã e Penacova têm, desde o primeiro momento, assumido um papel preponderante na dinamização do processo, protagonizando materialmente um papel de liderança material do conjunto dos municípios e um papel agregador de vontades e consensos, mesmo nos momentos mais críticos de alguma hesitação e impasse;-----

9. Tais municípios reúnem, assim, as condições ideais para, durante a presente fase de transição, se assumirem como representantes de todos os demais municípios na condução do processo e na interação com as entidades competentes - sem prejuízo da sua necessária articulação com cada município sempre que surja a necessidade de alterar matérias que já se encontrem consensualizadas e sem prejuízo do seu dever de informação dos municípios da evolução que o processo vá tendo -, contribuindo, assim, para manter o ritmo acelerado que é imperioso impregnar ao processo;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:-----
Aceitar que os Municípios de Penela, Lousã e Penacova se assumam, até às deliberações de criação do sistema intermunicipal e de constituição da empresa intermunicipal a tomar pelos órgãos autárquicos competentes, como representantes de todos os demais municípios na condução do processo e na interação com as entidades competentes, sem prejuízo da sua necessária articulação com cada município sempre que surja a necessidade de alterar matérias que já se encontrem consensualizadas e sem prejuízo do seu dever de informação dos municípios da evolução que o processo vá tendo-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, relativa à aprovação da nomeação de Comissão de três municípios para liderar o processo de criação de um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos e criação da empresa intermunicipal gestora do sistema intermunicipal a criar. -----

Efetuada a análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a referida proposta e:-----

Aceitar que os Municípios de Penela, Lousã e Penacova se assumam, até às deliberações de criação do sistema intermunicipal e de constituição da empresa intermunicipal a tomar pelos órgãos autárquicos competentes, como representantes de todos os demais municípios na condução do processo e na interação com as entidades competentes, sem prejuízo da sua necessária articulação com cada município sempre que surja a necessidade de alterar matérias que já se encontrem consensualizadas e sem prejuízo do seu dever de informação dos municípios da evolução que o processo vá tendo.-----

7. OPERAÇÃO DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL – PENELA: LOTEAMENTO INDUSTRIAL LOURICEIRA. AQUISIÇÃO DE TERRENOS. Dando continuidade ao processo mencionado em epígrafe, foi pelo Presidente da Câmara presente uma informação dos serviços, adiante transcrita, com vista à aquisição dos prédios necessários à sua operacionalização. -----
"Assunto: Operação de acolhimento empresarial – Penela: Loteamento Industrial Louriceira. Aquisição de terrenos. Negociação pela via do Direito Privado -----



INFORMAÇÃO

Considerando que a Operação de Acolhimento Empresarial – Penela: Loteamento Industrial da Louriceira, obriga à ocupação de um conjunto de 57 prédios, maioritariamente propriedade de terceiros, melhor identificados no levantamento cadastral que se anexa à presente informação e que dela faz parte integrante;

Considerando que, no cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com as sucessivas alterações, o Município diligenciou no sentido de adquirir os referidos prédios por via do direito privado, tendo por referência a avaliação efetuada a cada prédio por perito incluído na lista oficial do distrito judicial de Coimbra;

Considerando que por força dos prazos de execução fixados para a operação é de toda a conveniência agilizar a aquisição da totalidade dos prédios;

Considerando que já foi possível chegar a acordo sobre o preço com alguns dos proprietários dos prédios abrangidos;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a aquisição dos prédios a seguir elencados pelos preços ali indicados para cada um deles:

PARCELA 22 – Terra de cultura e terreno matagoso, sito em Atalaia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2630, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o n.º _____, com a área medida de 3.440 m², pelo preço total de € 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta euros), a pagar a Fernando Calado, NIF 137511507, residente em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira PNL;

PARCELA 38 – Mato, sito em Atalaia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2687, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o n.º _____, com a área medida de 1.373 m², pelo preço total de € 2.746,00 (dois mil setecentos quarenta e seis euros), a pagar a Wilson Filipe Duarte Subtil, NIF 203181271, residente em Rua Principal da Ribeira do Açor, s/n.º, Ribeira Açor, 3240-232 Ansião;

PARCELAS 27 e 57 – Vinha e terreno de mato, sito em Várzea, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2828, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o n.º _____, com a área medida de 2.380 m², pelo preço total de € 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta euros), a pagar a Maria da Conceição Marques Mineiro, NIF 173089720, residente em Ladeira dos Alqueves, n.º 36 B., Alqueves, Coimbra, 3040-329 Coimbra;

PARCELA 28 e 56 – Terreno a mato e vinha, sito em Várzea, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2829, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o n.º _____, com a área medida de 2.645 m², pelo preço total de € 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta euros), que inclui € 2.240,00 relativos ao valor atribuído a 560 videiras, a pagar a Alfredo Mendes Palaio, NIF 172732050, residente em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira PNL;

PARCELAS 29 e 55 – Terreno de mato e vinha, sito em Várzea, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2830, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o n.º _____, com a área medida de 3.420 m², pelo preço total de € 8.644,00 (oito mil seiscentos e quarenta e quatro euros), que inclui € 1.804,00 relativos ao valor atribuído a 451 videiras, a pagar a Maria Edite Lopes Cardão Teodósio, NIF 137345216, residente em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira PNL;

PARCELA 34 – Terreno a mato, sito em Atalaia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2693, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o n.º _____, com a área medida de 1.413 m², pelo preço total de € 2.826,00 (dois mil oitocentos vinte e seis euros), a pagar a Maria Fernanda Correia Guerra, NIF 113724225, residente em Rua da Serrada da Mata, s/n.º, Serrada da Mata, 3240-502 Chão de Couce;

PARCELA 35 – Mato, sito em Atalaia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2692, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o n.º _____, com a área medida de 1.189,01 m², pelo preço total de € 2.378,02 (dois mil trezentos setenta e oito euros e dois cêntimos), a pagar a Fernando Lopes Marcelo, NIF 151473510, residente em Serrada da Mata, 3240-502 Chão de Couce;

PARCELA 37 – Mato, sito em Atalaia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2689, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o n.º _____, com a área medida de 2.106,30 m², pelo preço total de € 4.212,60 (quatro mil duzentos e doze euros e



sessenta Cêntimos), a pagar a Agro Sousel – Agro-Pecuária de Sousel, S.A., NIF 500936129, com sede em Rua Dr. Iracy Doyle, 4 – 1º Esq. Cascais, 2750-377 Cascais;-----

PARCELA 42 – Mato, sito em Atalaia, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2683, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, com a área medida de 630 m2, pelo preço total de € 1.260,00 (mil duzentos e sessenta euros), a pagar a Maria Edite Lopes Cardão Teodósio, NIF 137345216, residente em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira PNL;-----

PARCELA 44 – Terra de cultura e 1 oliveira, sita em Várzea, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2845, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, com a área medida de 670 m2, pelo preço total de € 1.380,00 (mil trezentos e oitenta euros), que inclui € 40,00 relativos ao valor atribuído a 1 oliveira, a pagar a Maria Edite Lopes Cardão Teodósio, NIF 137345216, residente em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira PNL;-----

PARCELA 52 – vinha, uma oliveira e uma figueira, sito em Várzea, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2837, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, e terra de cultura, vinha, 3 oliveiras, uma tanca e mato, sito em Várzea, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2839, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, ambos com a área total medida de 2.370 m2, pelo preço total de € 5.604,00 (cinco mil seiscentos e quatro euros), que inclui € 80,00 e € 784,00 relativos ao valor atribuído a, respetivamente, 2 oliveiras e 196 videiras, a pagar a José Adelino Rodrigues Simões, NIF 171874161, residente em Cumeeira, 3230-016 Cumeeira PNL;-----

PARCELA 54 – Terra de cultura, um poço, quatro oliveiras e vinha, sito em Várzea, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2836, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, com a área medida de 3.862 m2, pelo preço total de € 12.164,00 (doze mil cento e sessenta e quatro euros), que inclui € 4.440,00 relativos ao valor atribuído a 1110 videiras, a pagar a Fernando Calado, NIF 137511507, residente em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira PNL;-----

PARCELA 58 – Terra de cultura, vinha, 5 oliveiras, 6 tanchas e duas figueiras, sito em Várzea, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cumeeira sob o artigo 2831, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o nº _____, com a área medida de 1.900 m2, pelo preço total de € 4.240,00 (quatro mil duzentos quarenta euros), que inclui € 440,00 relativos ao valor atribuído a 11 oliveiras, a pagar a Maria Edite Lopes Cardão Teodósio, NIF 137345216, residente em Venda das Figueiras, 3230-024 Cumeeira PNL;-----

O valor global a pagar por todas as parcelas acima descritas é de € 64.624,62 (sessenta e quatro mil seiscentos vinte e quatro euros e sessenta e dois cêntimos).-----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição dos prédios identificados na informação, nos termos e valores propostos na mesma, autorizando o Presidente da Câmara a outorgar os respetivos contratos de compra e venda em seu nome.-----

8. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: Tendo surgido alguns pequenos constrangimentos, no decorrer do procedimento do Orçamento Participativo, no que concerne ao seu Regulamento, foi pelo Presidente da Câmara presente uma alteração á sua redação, designadamente aos seus artigos número dez e número treze, cujo texto se transcreve.-----

“Proposta de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo de Penela-----

Nota Justificativa-----

O Orçamento Participativo de Penela, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipais em reuniões de, respetivamente, 16/06/2014 e 29/06/2014, apresenta uma dinâmica de crescimento e de envolvimento das populações ao longo destas quatro edições.-----

Ainda assim, tratando-se de um instrumento que visa estimular a participação ativa de todos os cidadãos, é importante proceder a alguns ajustamentos que potenciem essa participação, nomeadamente no período de votação, através do alargamento dos sistemas disponibilizados para a concretização do voto de cada um.-----

Assim propõe-se que:-----

a) os artigos 10º, 13º e 19º passem a ter a seguinte redação:-----

Artigo 10.º (Votação)-----



1. A votação das propostas finalistas, que decorre durante os meses de setembro e outubro, poderá ser efetuada com recurso a uma das seguintes modalidades:-----
Voto eletrónico, através de suporte digital, nomeadamente mensagem de texto (SMS) ou outro sistema de votação disponibilizado na internet pela plataforma digital do Orçamento Participativo de Penela;-----

Voto presencial a exercer no Balcão Único do Município e em outros locais a definir pelo município que, pela expectável elevada presença de munícipes, proporcionem uma maior participação dos cidadãos.-----

Artigo 13.º (Participação geral)-----

Poderão participar, para apresentar propostas, no Orçamento Participativo todos os cidadãos que sejam naturais, residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Penela. Para votar, poderão participar todos os cidadãos residentes no território nacional.-----

Artigo 19.º-----

(Entrada em vigor)-----

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicitação através de edital a afixar nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município de Penela.-----

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente proposta e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo, mantendo no entanto a redação original do artigo treze, cujo texto e versão final adiante se transcreve.-----

Mais deliberou submeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

“Regulamento do Orçamento Participativo de Penela com as alterações propostas-----

Nota Justificativa-----

O Município de Penela reconhece os Orçamentos Participativos como elemento central da participação e da intervenção efetiva dos cidadãos na sociedade democrática, permitindo aliar as suas opiniões e necessidades à construção de um futuro melhor, mais esclarecido e crítico, com uma nova forma de governar a cidade e o território.-----

A implementação deste novo processo permite ainda o reforço da transparência na gestão autárquica, aproximando os cidadãos da informação sobre o controlo dos recursos financeiros e administrativos e sobre o conhecimento do enquadramento técnico, legal e estratégico segundo os quais a autarquia rege a sua atividade.-----

Para além disso, a estratégia desenvolvida pelo Município para fomentar o surgimento de um ambiente propício à criatividade, à inovação, à criação de novos negócios e à atração de investimento implica uma maior abertura das instituições públicas à sociedade, devendo o Município concretizar esse processo a vários níveis, nomeadamente com a implementação e consecutivo reforço do Orçamento Participativo.-----

Ao nível das camadas mais jovens, é fundamental uma participação ativa na tomada de decisões e na gestão dos recursos públicos, atenuando-se assim contrastes geracionais e de expectativas.-----

Com este documento, pretende dar-se resposta e conferir efeitos jurídicos à necessidade de definir um quadro orientador do funcionamento do Orçamento Participativo de Penela.-----

Assim, surge o presente Regulamento elaborado ao abrigo da competência conferida pelos artigos 2.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e os artigos 116.º, 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

Capítulo I Disposições Gerais-----

Artigo 1.º (Princípios)-----

O Orçamento Participativo de Penela visa contribuir para o exercício de uma cidadania ativa nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais, vertendo objetiva e racionalmente os componentes estruturantes do orçamento.-----

Artigo 2.º (Objetivos)-----

1. Incentivar o diálogo entre os órgãos municipais, os cidadãos e a sociedade civil organizada, com vista a uma maior qualidade e aceitação das políticas públicas.-----

2. Fomentar a participação cívica, permitindo aos cidadãos aliar as suas preocupações pessoais ao bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e



- práticas de participação.-----
3. Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida no território concelhio.-----
 4. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.-----

Artigo 3.º (Âmbito)-----

O Orçamento Participativo aplica-se a todo o território do concelho de Penela e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal.-----

Artigo 4.º (Modelo)-----

1. Orçamento Participativo de Penela tem por base um modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz consultivo e outra de cariz deliberativo.-----
2. A dimensão consultiva diz respeito ao período em que os cidadãos são convidados para apresentar as suas propostas de investimento.-----
3. A dimensão deliberativa provém do facto de serem os cidadãos a decidir, através de votação, as propostas vencedoras cujos montantes deverão constar do Orçamento Municipal do ano seguinte, dentro do valor total que lhe for anualmente atribuído.-----
4. O Município de Penela compromete-se a integrar as propostas vencedoras no Orçamento Municipal do ano financeiro seguinte ao da participação, se a realização dos projetos for da sua competência, ou a transferir para as entidades proponentes os montantes necessários à sua execução.-----

Artigo 5.º-----

(Recursos financeiros)-----

1. O valor a afetar ao processo de orçamento participativo que decorre no ano de 2014 é de 70.000€ (setenta mil euros).-----
2. Nos anos seguintes, o valor do processo de orçamento participativo é definido com a aprovação do orçamento municipal.-----

Capítulo II Funcionamento-----

Artigo 6.º-----

(Ciclo de participação)-----

1. O Orçamento Participativo de Penela tem um ciclo anual dividido em cinco períodos distintos:-----
 - a) Apresentação de propostas;-----
 - b) Análise técnica;-----
 - c) Ação;-----
 - d) Divulgação dos resultados;-----
 - e) Avaliação e preparação.-----
2. Os prazos previstos nos artigos seguintes poderão ser alterados por deliberação da Câmara Municipal.-----

Artigo 7.º-----

(Apresentação de propostas)-----

1. Neste período procede-se à recolha de propostas através de meios digitais e das Assembleias participativas.-----
2. Os meios digitais encontram-se disponíveis na plataforma do Orçamento Participativo de Penela na internet.-----
3. As Assembleias Participativas funcionam nos termos definidos no artigo 14.º.-----
4. As propostas apresentadas pelos cidadãos podem ser detalhadas recorrendo ao apoio dos serviços municipais através da Comissão de Análise Técnica definida no artigo 9.º, de forma a aperfeiçoar o seu grau de definição e a sua viabilidade antes de poder passar para a fase de votação.-----
5. O período de recolha de propostas decorre entre os meses de janeiro e julho.-----

Artigo 8.º (Análise técnica)-----

1. Nos meses de julho a agosto, procede-se à análise técnica das propostas e consequente admissão ou exclusão para a fase de votação pública.-----
2. São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por:-----
 - a) Não prosseguirem interesses gerais da comunidade;-----
 - b) Não apresentarem dados necessários à sua avaliação;-----
 - c) O valor da proposta ultrapassar o orçamento definido;-----
 - d) Contrariar regulamentos municipais ou violar a legislação em vigor;-----

- e) Configurar venda de serviços a entidades concretas;-----
- f) Contrariarem ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;-----
- g) Estarem a ser executadas no âmbito do Plano e Orçamento;-----
- h) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;-----
- i) Não serem tecnicamente exequíveis.-----

Artigo 9.º-----

(Comissão de Análise Técnica)-----

1. A Comissão de Análise Técnica das propostas é composta por três pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal.-----
2. Por força da especificidade de algum processo ou de algum tipo de propostas, pode a Comissão ser alargada a mais membros.-----
3. A Câmara Municipal garante apoio, através dos serviços municipais, aos cidadãos que tenham apresentado propostas que necessitem e sejam suscetíveis de reelaboração ou aperfeiçoamento, nos termos da análise da Comissão de Análise Técnica.-----
4. Após a análise técnica das propostas, será elaborada e divulgada uma lista provisória das propostas acolhidas, para que no prazo de 10 dias possam ser apresentados eventuais recursos.-----
5. Após a análise e resolução dos recursos apresentados, é aprovada pela Câmara Municipal a lista final de propostas a submeter a votação.-----

Artigo 10.º (Votação)-----

1. A votação das propostas finalistas, que decorre durante os meses de setembro e outubro, poderá ser efetuada com recurso a uma das seguintes modalidades:-----
 - a) Voto eletrónico, através de suporte digital, nomeadamente mensagem de texto (SMS) ou outro sistema de votação disponibilizado na internet pela plataforma digital do Orçamento Participativo de Penela;-----
 - b) Voto presencial a exercer no Balcão Único do Município e em outros locais a definir pelo município que, pela expectável elevada presença de munícipes, proporcionem uma maior participação dos cidadãos.-----
2. Enquanto decorre a votação e priorização das propostas apresentadas pelos cidadãos, na plataforma *online* do Orçamento Participativo, será apresentado em tempo real o número e a distribuição dos votos expressos até o momento para cada projeto.-----

Artigo 11.º-----

(Divulgação dos resultados)-----

1. A apresentação pública dos resultados decorre no mês de outubro, bem como a execução do relatório final de avaliação do projeto.-----
2. O relatório final é elaborado pela Comissão de Análise Técnica e aprovado pela Câmara Municipal, dele sendo dado conhecimento público.-----

Artigo 12.º-----

(Avaliação e preparação)-----

1. Neste período procede-se à avaliação do Orçamento Participativo promovido no ano respetivo e à preparação do ciclo a iniciar no ano seguinte.-----
2. Com base na avaliação anual, devem ser introduzidas as alterações que se mostrem pertinentes e que visem o seu progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.-----
3. Quaisquer especificidades processuais ou de contexto devem ser concretizadas, em cumprimento deste Regulamento, num documento de Normas de Funcionamento a aprovar pela Câmara Municipal neste período, iniciando-se posteriormente a divulgação do processo de Orçamento Participativo para o ano seguinte.-----
4. Os trabalhos descritos neste artigo decorrem nos meses de novembro e dezembro.-----

Capítulo III Participação-----

Artigo 13.º (Participação geral)-----

1. Poderão participar no Orçamento Participativo todos os cidadãos que sejam naturais, residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Penela.-----
2. A participação pode ser efetuada em dois períodos distintos:-----
 - a) Na fase de Apresentação de Propostas, com uma proposta;-----
 - b) Na fase de Votação, com um voto.-----
3. Poderão ser definidas, nas Normas de Funcionamento a elaborar anualmente, certas especificidades ao nível da participação tendo em vista o fomento da participação de determinados

grupos etários ou sectores da sociedade, não podendo nenhuma dessas especificidades consubstanciar uma limitação dos níveis de participação aqui definidos. -----
4. Todos os cidadãos podem participar nos debates das Assembleias Participativas. -----

Artigo 14.º (Assembleias Participativas) -----

1. Os cidadãos poderão inscrever-se nas Assembleias Participativas através de correio eletrónico, nas Juntas de Freguesia ou na própria assembleia antes do início dos trabalhos. -----
2. As Assembleias Participativas podem realizar-se independentemente do número de participantes, sendo apenas espaços de esclarecimento, apresentação e discussão das propostas. -----
3. A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do Modelo de Orçamento Participativo, seguida de debate, apresentação e eventual discussão pública de propostas apresentadas. -----
4. As Assembleias Participativas são dirigidas por elemento a designar pelo Presidente da Câmara Municipal e secretariadas por um técnico municipal que elabora a ata respetiva. -----
5. As Assembleias Participativas, marcadas para o efeito e abertas a todos os cidadãos da respetiva área de abrangência, são em local a definir. -----

Capítulo IV Propostas -----

Artigo 15.º (Proposta) -----

1. Os cidadãos que desejem apresentar propostas e votar para a priorização das propostas apresentadas por si e/ou por outros deverão registar-se previamente na plataforma da internet do Orçamento Participativo de Penela ou através das fichas de inscrição distribuídas para o efeito. -----
2. O valor máximo de cada proposta será definido, anualmente, nas Normas de Funcionamento. -----
3. Para efeitos do número anterior, devem ser quantificados e constar da proposta apresentada os valores do investimento inicial, não incluindo os custos do projeto e da sucessiva manutenção. -----
4. São aprovadas (e ordenadas pela maior pontuação obtida) todas as propostas mais votadas e que no seu conjunto não ultrapassem os valores do Orçamento Participativo. -----
5. Poderão ser aprovadas propostas que, após a ordenação resultante da votação, ultrapassem o valor do processo de Orçamento Participativo, mediante análise técnica da sua mais-valia e posterior deliberação pela Câmara Municipal. -----
6. As propostas devem ser específicas e bem delimitadas na sua execução no tempo e no espaço, para permitir uma análise e orçamentação concreta. -----

Capítulo V Disposições Finais -----

Artigo 16.º -----

(Prestação de Contas) -----

Será disponibilizada na plataforma *online* do Orçamento Participativo do Penela toda a informação considerada relevante durante todos os períodos de execução. -----

Artigo 17.º -----

(Casos Omissos) -----

1. As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal. -----
2. Haverá lugar à aprovação anual, pela Câmara Municipal, das Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo de Penela, concretizando algumas das disposições aqui previstas. -----

Artigo 18.º -----

(Execução no ano de entrada em vigor) -----

No ano de 2014, o Orçamento Participativo de Penela será executado em conformidade com o disposto no presente Regulamento, mas mediante os ajustamentos necessários no que de refere aos prazos, nos seus diversos períodos. -----

Artigo 19.º -----

(Entrada em vigor) -----

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicitação através de edital a afixar nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município de Penela.» -----

9. PLANO DIRETOR MUNICIPAL. PROPOSTA DA 1ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO: Pelo Presidente da Câmara foi presente a proposta da primeira alteração à primeira revisão do PDM de Penela, cujo texto a seguir se transcreve, explicando os seus pressupostos. -----

“Assunto: Proposta da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela -----

Data: 15 de novembro de 2018 -----

O artigo 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estabelece que os planos municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes, sendo que, de acordo com o n.º 1 do artigo 119.º, as alterações aos planos territoriais seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação.

Ao longo dos últimos anos o município de Penela empenhou-se fortemente na criação de novas dinâmicas económicas, canalizando os esforços e os investimentos para a exploração das oportunidades de desenvolvimento, tendências emergentes e mais-valias da região. Fruto desta aposta o turismo tem vindo a afirmar-se como um dos sectores primordiais da economia municipal, assistindo-se ao aparecimento de investidores privados com interesse nas mais valias do território.

Mas apesar do crescimento do turismo no município de Penela, o atual PDMP coloca alguns obstáculos ao acolhimento de novas iniciativas, situação que constitui uma ameaça à economia local, com reflexos diretos no emprego.

Em caso de reconstrução, alteração e ampliação de construções existentes para empreendimentos turísticos isolados, o atual PDMP não permite aumentar o número de pisos pré-existentes e limita o total edificado a 2000 m², incluindo a ampliação, exceto quando a pré-existência tem área de construção superior, caso em que esse valor é entendido como área máxima.

Face ao exposto, tornou-se evidente a necessidade de encetar um processo de alteração do PDMP que eliminasse os constrangimentos atualmente existentes ao regular desenvolvimento das atividades económicas e adequasse este instrumento de gestão territorial à dinâmica económica atual.

É neste contexto que foi elaborado o documento designado por “1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela: Relatório descritivo e justificativo da proposta de alteração e Fundamentação para a dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica”, em anexo.

Atendendo ao exposto, tomo a liberdade de propor que a Câmara Municipal delibere submeter à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) a proposta da 1.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a primeira alteração da primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Penela, nos termos propostos na informação dos Serviços.

10. ZONA INDUSTRIAL DE PENELA – 1ª FASE. PERMUTA DE LOTE: Pelo Presidente foi presente a informação do chefe de gabinete, na qual é proposto a permuta de dois prédios rústicos por um prédio urbano, cujo texto se transcreve.

“Assunto: Zona Industrial de Penela – 1ª fase. Permuta de lote

Proposta

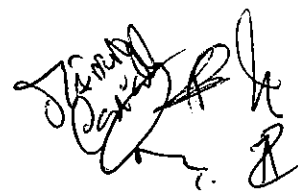
Os movimentos de instalação e ampliação de unidades empresariais no município obrigam-nos a uma permanente atenção e a constantes ajustamentos da oferta de modo a responder com eficácia ao crescimento da procura com que nos confrontamos no dia a dia.

É neste contexto que vimos desenvolvendo um conjunto de infraestruturas de acolhimento empresarial, consubstanciados nas incubadoras Mini-Habitat, Smartes e Hiese, na aprovação da Área de Localização Empresarial da Louriceira, na adaptação da Zona Industrial de Penela e na colaboração prestada a empreendedores que pretendem localizar as empresas fora destas áreas quando o seu objeto é compatível com tal pretensão.

Esta permanente disponibilidade para interagir e, em parceria efetiva com os empreendedores, encontrarmos soluções para a instalação ou ampliação das suas unidades, conduz-nos a uma constante busca de soluções capazes de contribuir para a consolidação dos modelos de negócio pretendidos e consequentemente contribuir para a criação de postos de trabalho, a geração de riqueza e o desenvolvimento do concelho.

Estando todos os lotes da Zona Industrial de Penela – 1ª fase cedidos, apesar de alguns se encontrarem sem atividade enquanto empresas ali sediadas apresentam necessidades de expansão, importa promover alguns ajustamentos que, em simultâneo, permitam responder às necessidades de expansão e disponibilizar mais espaços para novas empresas através do recurso aos lotes devolutos.

A SIRL - SIMÕES & RODRIGUES, S.A. tem-se afirmado na última década como uma das empresas concelhias com maior índice de crescimento, com a sua unidade central, localizada inicialmente no lote 9, entretanto já ampliado, a estender-se para os lotes 10 e 12 e a necessitar de mais área de expansão.



No polo oposto, o lote nº 4, depois de uma batalha judicial perdida para a sua devolução à esfera do município, que se encontra devoluto, foi recentemente adquirido pela SIRL - SIMÕES & RODRIGUES, S.A., mas não resolve as necessidades de expansão da empresa por falta de contiguidade com as instalações já acima referidas.-----

O município possui dois prédios, inscritos na matriz predial rústica da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal sob os artigos 27037 e 27038, que a SIRL - SIMÕES & RODRIGUES, S.A. manifestou interesse em adquirir, depois de devidamente terraplanados, para anexar à área contígua que já possui, de modo a viabilizar a instalação de uma nova unidade de produção em espaço confinante com a Zona Industrial de Penela, propondo-se, em contrapartida, a ceder ao município o Lote 4 da já referida Zona Industrial, de modo a que este o possa alocar à instalação de novas iniciativas empresariais.-----

Por tudo o exposto, ponderado o inequívoco interesse público para o desenvolvimento sócio económico do município, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º, nº 1, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, aprove a permuta com a SIRL - Simões & Rodrigues, S.A. do lote 4 da Zona Industrial de Penela – 1ª fase, propriedade desta, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal sob o artigo 2292, pelos prédios rústicos, propriedade do município, inscritos na matriz predial rústica da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal sob os artigos 27037 e 27038, atribuindo à transação o valor de vinte mil novecentos oitenta e três euros e quarenta e nove cêntimos, correspondente ao valor patrimonial do prédio urbano.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a permuta dos imóveis supra identificados entre o Município de Penela e a empresa Simões & Rodrigues, S.A., nos termos e valores propostos, autorizando o Presidente da Câmara a outorgar o respetivo contrato em seu nome.-----

11. FAGRIP E FEIRA DA GASTRONOMIA. CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DO RABAÇAL: Foi presente a informação dos serviços propondo a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social e Polivalente do rabaçal, para custear despesas havidas com a sua participação na feira da gastronomia, evento integrado na FAGRIP2018.-----

“Assunto: FESTAS ANUAIS DE S. MIGUEL 2018 (Tasquinhas - Gastronomia)-----

PROPOSTA -----

Atento à preservação das tradições ancestrais do concelho, designadamente no que diz respeito à ancestral Feira Anual de São Miguel, criada por D. Duarte no já longínquo ano de 1433, o Município de Penela criou e realizou nos últimos anos uma Feira de Produtos Endógenos e Gastronomia, como forma de afirmação do orgulho penelense nas suas tradições, na sua gastronomia, na sua riqueza etnográfica e na sua identidade cultural.-----

No âmbito do enunciado certame e com o apoio das Juntas de Freguesia, são selecionadas associações representativas de todo o concelho, para apoio na dinamização e animação do espaço gastronómico, que se desenrola no interior do Pavilhão Multiusos de Penela e que integram o programa de festas.-----

Face ao exposto, no sentido de ressarcir o apoio ao evento desenvolvido pelas respetivas associações e considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alínea e) e m); das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o) u) e ff); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, relevando ainda, que esta iniciativa de dinamização turística e sociocultural do Concelho se reveste da maior importância, propõe-se a atribuição de apoio financeiro ao Centro Social e Polivalente do Rabaçal, assim discriminado: -----

Centro Social e Polivalente do Rabaçal o valor de 2 500,00€ (dois mil quinhentos euros), pela cedência de equipamento de cozinha e o valor de 2 645,00€ (dois mil seiscentos quarenta cinco euros), pelas atividades desenvolvidas no apoio à realização do evento, perfazendo o valor total de 5 145,00€ (cinco mil cento quarenta e cinco euros).-----

À superior consideração de V. Exas.,-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro ao Centro Social e Polivalente do Rabaçal, no valor total de 5 145,00€ (cinco mil cento quarenta e cinco euros), conforme discriminado na informação dos serviços.-----



12. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2016. REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA CAPELA DA CHAINÇA:

No âmbito do Orçamento Participativo 2016 e do projeto mencionado em epígrafe, foi presente um pedido apresentado pelo Centro Cultural da Chainça e Camarinha, acompanhado de uma proposta dos serviços para alteração ao contrato programa celebrado com aquela associação, com vista a reforço de apoio a atribuir, cujo conteúdo se transcreve. -----

“Assunto: Orçamento Participativo 2016. Requalificação do Largo da Capela da Chainça. Alteração ao Contrato-Programa -----

Proposta -----

Na sequência do pedido apresentado pelo Centro Cultural da Chainça e Camarinha de atribuição de um apoio suplementar, para reforço do montante atribuído no âmbito do Orçamento Participativo de Penela 2016 para a concretização do projeto de “Requalificação do Largo da Capela da Chainça”, na localidade de Chainça, união das freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, tendo em linha de conta que a despesa com a aquisição do imóvel e com a realização das obras foi superior à estimativa apresentada na candidatura e que os trabalhos se encontram concluídos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição do apoio solicitado no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros) e, em consequência, o número 1 da cláusula 2ª do Contrato-Programa aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 20 de fevereiro de 2017 passe a ter a seguinte redação: -----

Cláusula 2ª -----

Apoio financeiro -----

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, até ao montante total de € 30.000,00 (trinta mil euros) de acordo com o plano de pagamentos previsto no nº 3 da presente cláusula. -----

À consideração superior: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Mário Carvalho, aprovar a proposta de alteração à cláusula segunda, do contrato programa celebrado com o Centro Cultural da Chainça e Camarinha, nos termos e valores enunciados.-----

13. PENELA PRESÉPIO 2018/2019: Pelo Presidente da Câmara foi presente o programa e orçamento do evento Penela Presépio 2018/2019, cujo texto a seguir se dá por transcrito.-----

“PROPOSTA-----

O PENELA PRESÉPIO está de regresso... com mais encanto, mais surpresas e maior fascínio!-----

À semelhança do que já vem sendo hábito desde 2007, o Município propõe uma programação irresistível para os mais novos e suas famílias. De 1 de Dezembro de 2018 e 6 de Janeiro de 2019, o concelho de Penela promete muita brincadeira, animação, cor, música e alegria, com a criação de novos espaços temáticos, nos quais a magia de Natal aquecerá os corações de todos, não esquecendo nunca os ingredientes indispensáveis para se viver um Natal autêntico! -----

Tempo de encontro familiar e de solidariedade, Dezembro é, para todos, um mês especial e único, cuja celebração natalícia se impõe e para a qual o Município de Penela desenhou ambientes singulares que apelam ao nosso imaginário do Natal, oferecendo ações permanentes e convidativas: -----

PRESÉPIO ANIMADO - Castelo de Penela -----

Penela é verdadeiramente um presépio!... No cimo da encosta, decorada com o casario branco e encimado pelo Castelo Medieval do Séc XI, está “O Presépio Animado” - ex-libris do evento “Penela Presépio”. Um presépio tradicional com recurso à animação e à utilização de novas tecnologias para animar mais duas centenas de figuras que nos contam histórias e mostram quadros representativos da época. -----

PRESÉPIO TRADICIONAL - Espinhal -----

Feito por artesãos locais o Presépio Tradicional do Espinhal, este ano situado no interior do Mercado do Espinhal é, sem dúvida, o principal ponto de interesse, diferenciação e inovação do Presépio Tradicional que representa a freguesia e o seu património histórico, natural e paisagístico. Destacam-se, ali, as aldeias, as ribeiras e as casas senhoriais. -----

PRESÉPIO AO VIVO - Quintal das Lapas, Penela-----

O presépio ao vivo, representativo do presépio tradicional, com ritmos e rotinas do quotidiano hebraico – labores e artesanato, comércio e costumes – recria uma moldura cenográfica de um povo, num despojamento fantasioso da época do nascimento de Jesus e submetido ao poderoso Império Romano. -----

ANIMAÇÃO INFANTIL E HORA DO CONTO -----

Destinado aos visitantes mais jovens, animadoras caracterizadas executam pinturas faciais, modelagem de balões e outras atividades, entre as quais, a «Hora do Conto». Os nossos contadores de histórias vão contar muitas “estórias” de estrelas especiais, estrelas perdidas, estrelas que caem, estrelas misteriosas....Todos precisamos de uma estrela de natal a iluminar o caminho....Até Penela!
A atividade da «Hora do Conto» está sujeita a marcação prévia. -----

MERCADINHO DE NATAL – Penela e Espinhal -----

Os produtos típicos da região esperam por si, num mercado de agricultura tradicional e familiar onde também não falta o artesanato urbano e local, promovendo as artes tradicionais e os produtos endógenos. -----

PLAYGROUND RADICAL – Castelo de Penela -----

Espaço com um conjunto de atividades radicais para os mais jovens. Pista de gelo sintética «Play Ice», escalada, slide, rappel, são algumas das propostas. Tudo num ambiente descontraído, sereno, educativo e muito divertido, onde todos são convidados a participar. -----

EXPOSIÇÃO DE PRESÉPIOS – Penela e Espinhal -----

Fruto de um desafio feito à comunidade concelhia, Penela convida à contemplação de uma mostra de presépios, expostos nos mais emblemáticos espaços do Concelho: as igrejas do Espinhal e São Miguel. -----

EXPOSIÇÃO DE LEGO – Penela -----

E para os amantes da construção LEGO, numa tenda montada para o efeito junto ao edifício da Câmara, uma exposição de construções em LEGO, para delícia dos mais novos... e graúdos também!

ANIMAÇÃO DE RUA – Penela -----

Animação permanente e deambulante no perímetro do castelo de Penela, com especial incidência nos dias de maior afluência, designadamente aos fins-de-semana. -----

ANIMAÇÃO CULTURAL – Penela e Espinhal -----

Recorrendo a parcerias com a Sociedade Filarmónica Penelense e a Sociedade Filarmónica do Espinhal, vamos realizar espetáculos musicais ao longo dos diferentes fins-de-semana que compõem o evento, em diversos espaços culturais de Penela e Espinhal -----

COMBOIO DE NATAL – Penela -----

O Comboio de Natal vai animar o Penela Presépio 2018 levando-o numa viagem mágica pela Vila de Penela. -----

Nota: no caso de se verificarem condições atmosféricas adversas o comboio poderá não estar em funcionamento. -----

HORÁRIOS: -----

Dias úteis, 10h00 – 18h00 -----

Sábado, domingo e feriados, 10h00 – 19h00 -----

24 e 31 de Dezembro, 10h00 – 17h00 -----

25 Dezembro e 1 Janeiro, 14h30 às 19h00 -----

PREÇÁRIO

BILHETEIRAS	Fins-de-semana e feriados	Semana
Adultos	€ 4	€ 3
Crianças – 6 a 12 anos	€ 3	€ 2
Crianças – 0 a 5 anos	Gratuito	Gratuito
Famílias (2 adultos, 2 crianças)	€ 10	€ 7
Comboio	€ 1	€ 1

Previsão orçamental -----

Assim, face ao conjunto de parcerias que envolve a organização do Penela Presépio, para uma receita estimada em 100.000 euros (cem mil euros), as estimativas para os encargos financeiros imputados à Câmara Municipal de Penela, pela realização do evento, importam em € 170.000 (cento e setenta mil euros), repartidos pelas seguintes rubricas: presépio animado (despesas referentes à construção dos presépios e aquisição de equipamentos; animação e segurança do evento; promoção e divulgação do evento: publicidade (material gráfico, imprensa escrita, rádio e televisão); iluminação de natal na Vila



de Penela; aluguer de equipamento, custos com programas televisivos; entre outras despesas, como deslocações, transportes, seguros, vigilância, limpeza, refeições e parcerias institucionais. -----
Numa análise aprofundada a estes números percebemos que procedemos a um aumento ligeira da despesa, com mais animação, mas, por outro lado, também propiciamos um aumento da receita, fruto do aumento do preço dos bilhetes (que nunca foram atualizados ao longo destes anos),.No computo geral, originamos que pela primeira vez a receita ultrapasse os 50% do custo do evento. -----

3. Conclusão -----

Na base desta programação estiveram objetivos como: -----

- Divulgar e promover este destino turístico por excelência;-----
- Produzir uma oferta cultural diferenciada, que garanta um posicionamento competitivo;-----
- Promover um vasto conjunto de recursos e produtos endógenos;-----
- Redescobrir as mais genuínas tradições culturais do Município;-----
- Contribuir para a dinamização da economia local,-----
- Promoção de um conjunto diversificado de parcerias.-----

O evento «Penela Presépio» funciona como um cartão-de-visita do Concelho, oferecendo, ao longo de quase quarenta dias, um programa original, criativo, atrativo, colocando Penela na agenda e nas Rotas Turísticas de referência do panorama regional e nacional.-----

À superior consideração de V. Exas.,-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa e orçamento do evento mencionado em epígrafe nos termos e valores propostos.-----

14. APOIOS MUNICIPAIS. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA VILLA ROMANA DO RABAÇAL - APOIO A ATIVIDADES ARQUEOLÓGICAS: Foi presente uma informação dos serviços, adiante transcrita, na qual é proposto a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal, para apoio no Projeto de Investigação Plurianual e no estudo antropológico na necrópole do Sítio Arqueológico de São Simão.-----

“Assunto: Apoios Municipais - Associação de Amigos da *Villa romana do Rabaçal* - Escavações no Sítio Arqueológico de São Simão-----

PROPOSTA -----

A Associação de Amigos da *Villa Romana do Rabaçal* é uma associação sem fins lucrativos que colabora de forma ativa com o Município de Penela no âmbito da realização de diversas atividades museológicas e arqueológicas na *Villa romana do Rabaçal* e, agora, também no Sítio Arqueológico de São Simão.-----

No âmbito das suas atribuições e do seu plano anual de atividades proposto ao município para o ano de 2018, consta a colaboração no Projeto de Investigação Plurianual e no apoio ao estudo antropológico na necrópole do Sítio Arqueológico de São Simão.-----

A realização deste desiderato implica afetar custos que a instituição de momento não consegue suportar, mas em contrapartida, permite acrescentar recursos e novas dinâmicas no campo da investigação científica nesta nova estação arqueológica que, cada vez mais, se afigura como uma das joias do património construído do Município.-----

Assim e considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alínea e); das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o) e u); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro; propõe-se a atribuição de um subsídio de apoio à Associação de Amigos da Villa Romana do Rabaçal, no valor de 7 200,00€ (sete mil e duzentos euros), para apoio técnico especializado nas áreas da Museologia, da Arqueologia; da Conservação e Restauro «*in situ*» e na escavação e estudo antropológico, afeto aos trabalhos que decorrem no Sítio Arqueológico de São Simão.-----

À superior consideração de V. Exas.,-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio à Associação de Amigos da *Villa romana do Rabaçal*, nos termos e valores enunciados.-----

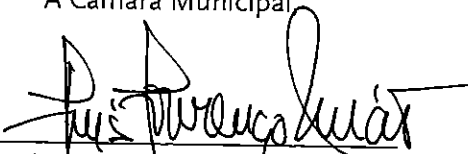
15. APRECIACÃO DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DO MANDATO DE VEREADOR: Foi presente um pedido de suspensão de mandato apresentado pelo Vereador do Partido Socialista, Mário António Santos Carvalho, no período compreendido entre 20 de Novembro de 2018 e 20 de Fevereiro de 2019. A Câmara Municipal aprovou o pedido de suspensão de mandato, do vereador Mário António dos Santos Carvalho, eleito pelo Partido Socialista, sendo o processo de substituição do vereador




despoletado de imediato, nos termos da lei, pelo Presidente da Câmara, que convocará os elementos seguintes na lista eleita. -----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e quinze minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

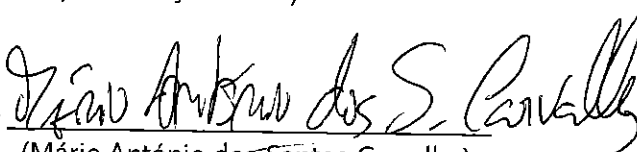
A Câmara Municipal




(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



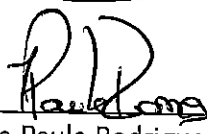
(Rui Manuel Seoane Pereira)



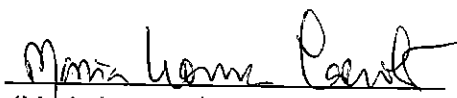
(Mário António dos Santos Carvalho)



(Rafael Cândido Justino Baptista)



(Eugénia Paula Rodrigues Gomes)
A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)